



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 048/2021

ALTERA A LEI Nº 2.459, DE 06 DE JUNHO DE 2008, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

Art. 1º As alíneas “b”, “c” e “d” do inciso II do art. 6º da Lei nº 2.459, de 06 de junho de 2008, que cria o Conselho Municipal do Idoso, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

I – (...)

(...)

II – (...)

a) (...)

b) 01 (um) representante dos hospitais locais;

c) 01 (um) representante da Vila São Vicente de Paulo;

d) 01 (um) representante do Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo.

(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 09 de dezembro de 2021.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito